



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024


Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ipueiras, relativas ao exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Ipueiras, por intermédio da Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, submetemos ao plenário desta Augusta Casa o seguinte:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura do Município de Ipueiras, constantes do Processo nº. 08628/2022-4, relativas ao exercício de 2021, nos estritos termos do Parecer Prévio 105/2024 do Pleno, publicado no Diário Oficial / TCE-CE - Ano 11 - Nº 74 - Disponibilização: 22/04/2024 - Publicação: 23/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueiras em, 27 de junho de 2024.


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VEREADOR – PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – EXERCÍCIO 2021

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS, REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 08628/2022-4, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, RELATIVO ÀS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, EXERCÍCIO DE 2021.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

1. O descumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no exercício financeiro de 2021, não enseja a desaprovação das contas, nos termos do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 119/2022, face o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do COVID-19. Precedentes.

2. 2. O descumprimento do limite das despesas com pessoal previsto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no exercício financeiro de 2021, não enseja a desaprovação das contas, em razão do Decreto Legislativo nº 543/2000 da Assembleia Estadual do Ceará e do art. 65 da LRF,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, face o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Precedentes.

Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, com ressalva. Recomendações.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, nos termos do estatuído no artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para examinar e se pronunciar sobre a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Ceará - TCE-CE, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO do Poder Executivo da Municipalidade de Ipueiras, pertinentes ao exercício econômico e financeiro de 2021.

Atendendo ao que prescreve o artigo 80, IV, do Regimento Interno, o Senhor Presidente da Comissão distribuiu a matéria, designando como Relator o Vereador Ailton Sampaio da Costa para elaborar o competente Parecer.

Relatório do TCE-CE

O Colendo Tribunal de Contas do Estado de Ceará - TCE-CE, submeteu a matéria a exame analítico, e emitiu relatório apontando irregularidades em alguns itens na realização do orçamento; no percentual de aplicação do limite constitucional de gastos com a manutenção e odesenvolvimento do ensino; no descumprimento no limite de despesas com pessoal do poder executivo; registrou ainda que faltou a gestão esforços em promover ações administrativas ou judiciais para recuperar esses valores da dívida ativa do município.

Como de praxe e em cumprimento ao contraditório e ampla defesa o responsável pelas contas, foi notificado e apresentou suas razões de defesa acompanhada de documentação, justificando todas as inconsistências que foram relatadas pela equipe fiscalizadora do Egrégio Tribunal de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Voto do Relator do TCE-CE - PARECER PRÉVIO 105/2024.

O Relator, CONSELHEIRA PATRICIA LUCIA MENDES SABOYA depois de fundamentada e "facta concludentia" explanação, conclui que:

"VOTO, com fundamento no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, e nos arts. 1º, inciso III, e 42-A, da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE/CE), no sentido de: a) EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das Contas de Governo do Município de IPUEIRAS, exercício financeiro de 2021, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR, com as RECOMENDAÇÕES constantes no Voto; b) NOTIFICAR o Prefeito Francisco Souto de Vasconcelos Júnior e a Câmara Municipal de Ipueiras; c) ENCAMINHAR os autos à Câmara Municipal de Ipueiras para o respectivo julgamento. Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em 18 de março de 2024."

Decisão do Pleno do TCE-CE: "Ipsis verbis"

"O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade dos votos, emitir parecer prévio pela sua APROVAÇÃO, considerando-a Regular com Ressalva, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados."

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Ipueiras.

Concluimos que, dentro do amplo poder e inalienável dever de fiscalização, que nos é legado pela Lei Orgânica do Município de Ipueiras, após minucioso exame e embasados pelo conteúdo do relatório e parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de Ceará, opinamos pela proposta de Decreto Legislativo acompanhando o parecer prévio pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal de Ipueiras, referente ao exercício de 2020, para ser discutido e votado em plenário, em Sessão Extraordinária Especial, conforme dispõe o Art. 155 do Regimento Interno da Câmara de Ipueiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Sala de reuniões da Comissão de Finanças e Orçamento,
Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara Municipal de
Ipueiras.

Em 27 de junho de 2024.


AILTON SAMPAIO DA COSTA
VEREADOR - MEMBRO - RELATOR

De acordo com o Parecer do Relator:


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
VEREADOR - VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
VEREADOR - PRESIDENTE